



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE – SETRE E O INSTITUTO BAHIA SOLIDÁRIA - IBS.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/BA, neste ato representada por seu titular, **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 138746834 e do CPF/MF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Bahia Solidária - IBS, CNPJ nº 24.329.771/0001-95, situado à Avenida Antônio Cleio Diniz, 37, Olhos D'água, Brumado -Ba, CEP 46.100-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2023, Processo Administrativo 021.2122.2023.0006632-55, neste ato representada pelo Sra. **Simone Santos Souza de Almeida**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 977280985, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 025.134.765-65, doravante denominada OSC CELEBRANTE, referente ao processo Administrativo nº 021.2122.2024.0002518-37, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do **Programa Manuel Querino**, de Qualificação Social e Profissional de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Único**, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador BA no(s) município(s) de Salvador, no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DOTRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE–SETRE, repassará a o Instituto Bahia Solidária - IBS, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil - Agência nº. 0730, Conta Corrente nº. 00000060685**, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento

assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661, designado pela Portaria nº 118/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Albene Diciula Piau Vasconcelos - matrícula nº 11.164.501, Cíntia Gois Moreira matrícula - nº 92.080.615, Joelma Ferreira de Santana - matrícula n. 92.078.763. Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640, Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92.061.247, designada pela Portaria nº 119/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b) Final, até 100% (cem por cento) 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações

executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

SIMONE SANTOS SOUZA DE ALMEIDA

Instituto Bahia Solidária - IBS

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024

Finalidade da

Seleção:

Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC visando a celebração de parceria com Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas no Edital, cujo objeto é a execução do Projeto Qualifica Bahia.

LOTE 12: Território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Bahia Solidária – IBS

CNPJ: 24.329.771/0001-95

Data de Criação: 22/02/2016

Endereço: Avenida Antônio Cleio Diniz, 37, Olhos D'água, Brumado -Ba.

Telefone: 77 99955 3611

Endereço eletrônico (e-mail): ibsoficialbahia@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Simone Santos Souza de Almeida

Endereço: Avenida Antônio Cleio Diniz, 37, Olhos D'água, Brumado – Ba.

Endereço eletrônico (e-mail): simonehtasouza@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 0977280985 SSP/BA

CPF: 025.134.765-65

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao Projeto Qualifica Bahia, promovendo a capacitação social e profissional de 800 educandos, distribuídos em 40 turmas, com carga horária de 120 horas/aula cada, tendo como abrangência o Território Metropolitano de Salvador, no município de Salvador. O projeto abrange o Lote 12 e está de acordo com Termo de Referência e o PPA 2024-2027, que tem como Programa: Trabalho Decente; Compromisso: Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade social e Iniciativa/Meta: promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de

vulnerabilidade social sendo coordenada pela SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O projeto tem como objetivo ofertar capacitação gratuita em diferentes segmentos profissionais a trabalhadores e jovens desempregados, sob risco de desemprego ou buscando atualização profissional. Serão qualificadas 800 pessoas, distribuídas em 40 turmas, com carga horária de 120h cada, totalizando 4.800 horas/aula, no período de 12 meses, de acordo com o Lote 12 do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 007/2023.

Os cursos a serem promovidos contribuirão para atualização de trabalhadores que atuam no mundo do trabalho, de forma individual ou coletiva, além de estimular a geração de renda, por meio de trabalhos autônomos e/ou informais.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A Bahia fechou o primeiro trimestre de 2023 com taxa de desocupação de 14,4%. A taxa foi a menor para o 1º trimestre em 8 anos, desde 2015, segundo informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) Trimestral.

Entretanto, a Bahia se manteve, pelo quinto trimestre consecutivo, com a maior taxa de desocupação do país (8,8%). Apesar do percentual, o estado está com 30 mil trabalhadores a mais que o mesmo período do último ano. De janeiro a março de 2023, o estado baiano tinha 5,89 milhões de trabalhadores.

As informações captadas pela Pesquisa de Emprego e Desemprego, realizada pela SEI, em parceria com Dieese, SETRE e Seade, mostram que a taxa de desemprego total da Região Metropolitana de Salvador cresceu de 23,7%, em maio, para 24,8% da População Economicamente Ativa (PEA), em junho de 2016. Segundo suas componentes, a taxa de desemprego aberto variou de 17,5% para 17,8%, e a de desemprego oculto elevou-se de 6,2% para 7,0%.

O município de Salvador se manteve no 3º trimestre, uma taxa de desocupação maior do que a do estado como um todo (15,1%). Há uma tendência de queda mais significativa frente ao trimestre anterior (quando havia sido de 16%). No entanto, apesar do recuo, Salvador voltou a ter a maior taxa de desemprego entre as capitais brasileiras. Segundo a posição na ocupação, o contingente de trabalhadores assalariados reduziu-se em (16 mil ou 1,6%), resultado do decréscimo da ocupação no setor privado (20 mil ou 2,4%) e aumento no setor público (4 mil ou 3,2%). No setor privado, diminuíram os empregos com e sem carteira assinada (17 mil ou 2,3% e 3 mil ou 2,9% respectivamente). Houve aumento no contingente do agregado *outras posições ocupacionais*, que inclui empregadores, trabalhadores familiares e donos de negócio familiar, entre outros (3 mil ou 4,0%) e no de *empregados domésticos* (3 mil ou 2,6%) e relativa estabilidade entre os trabalhadores *autônomos* (menos 1 mil ou menos 0,4%).

A massa de rendimento real reduziu-se para os ocupados (1,2%) e, em menor proporção, para os assalariados (0,6%). Entre ocupados, esse decréscimo decorreu, quase que exclusivamente, do declínio no nível de ocupação, já que o rendimento médio real permaneceu relativamente estável. Entre os assalariados, foi resultado de decréscimos do nível de emprego e do salário médio real.

O contingente de desempregados cresceu em 136 mil pessoas. Tal comportamento foi decorrência da redução do nível de ocupação (eliminação de 90 mil postos de trabalho) e do aumento da População Economicamente Ativa, PEA (acréscimo de 46 mil pessoas na força de trabalho da região). A taxa de participação passou de 56,4% para 56,8%.

Com o atual nível de competitividade do mercado de trabalho ter uma qualificação profissional é indispensável para conquistar uma vaga em diferentes áreas de atuação. Para a maioria das oportunidades de trabalho é exigido, como pré-requisito, cursos técnicos, cursos de especialização, curso superior, dentre tantos outros.

Além de ser fundamental para a entrada no mercado de trabalho e para exercer funções específicas, o nível de qualificação profissional é um diferencial para a carreira, frente a outros profissionais.

O presente projeto objetiva contribuir com a política pública de qualificação profissional, e assim com a redução da desigualdade social, pobreza e desemprego. O Instituto Bahia Solidária conhecedor dessa realidade propõe o projeto em tela de modo a ofertar ao município de Salvador cursos que podem modificar a realidade de famílias e comunidades.

Serão utilizadas metodologias, técnicas e ferramentas que possibilitem uma aprendizagem que dialogue com a realidade local, valorizando as pessoas e os locais onde residem, desenvolvendo assim, a cultura e comércio local.

Quanto as metas constantes no Plano de Trabalho e Termo de Referência (Anexo no edital 007/2023), o IBS se compromete a oferecer 40 (meta de 100%) cursos de qualificação social e profissional com qualidade, e certificar entre 720 até 800 (meta de 90% e 100%) cursistas nos TI's constantes do Bloco 1, lote 12 do edital supracitado.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

O presente projeto tem como meta a capacitação social e profissional de 800 trabalhadores no município de Salvador, trabalhadores estes que estão em situação de desemprego, sob risco de desemprego ou em busca de atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

O Instituto Bahia Solidária – IBS, realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

O Instituto Bahia Solidária - IBS se responsabilizará pela aplicação do questionário de pesquisa socioeconômico.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada ao Instituto, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência.

Ação 2. Realização de Qualificação

O Instituto irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no ANEXO I – Distribuição dos Cursos, Carga Horária e Lotes, do Termo de Referência, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação:

O Instituto promoverá a execução de turmas, com 40 horas de Qualificação Social e 80 horas de Qualificação Profissional, desse quantitativo 30% (24

horas) será voltado para aulas práticas.

As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, com 05 h/a diária, nos turnos matutino e vespertino.

Na necessidade de alterações a instituição solicitará a SETRE autorização e executará as turmas após aprovação.

Os alunos terão direito a auxílio transporte, lanche diário, material didático (módulos, caneta, lápis e borracha), 02 camisas, EPI's para os cursos que exigirem.

Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento

O Instituto emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento de forma trimestral, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

Critério de Aceitação:

Apresentação de relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral entregue, contendo registros demonstre a execução física das turmas.

Ação 4. Pesquisa de Satisfação

O Instituto aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os alunos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação:

Apresentação de relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Ação 5. Prestação de Contas

O Instituto apresentará a prestação de contas, com todos os documentos comprobatórios, ao final de cada etapa de execução de turmas.

Critério de Aceitação:

Relatório de prestação de contas entregue conforme modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

Ação 6. Certificação

Ao final da execução da carga horária proposta no curso o Instituto Bahia Solidária -

IBS realizará a certificação de todos os alunos que atenderem a frequência mínima de 75%.

Critério de Aceitação:

Listas de entrega de certificados devidamente assinadas pelos alunos que atenderam a frequência mínima, comprovando a entrega dos certificados.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Lote 12 – Salvador – Ba				
Planejamento do projetoQualificaBahia		Indicador	Unid.	Meio de Verificação
OBJETIVO DA PARCERIA	Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto	Turmas	Relatório de execução contendo o quantitativo de turmas iniciadas, abertas, e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educação e carga horária realizada.
		Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações de frequência de cada educando, bem como a certificação assinada pelos alunos.

AÇÃO	Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atenda ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético dos perfis socioeconômicos dos beneficiários matriculados, contendo de educandos matriculados por turma/ci acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme especificado.
	Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes / Relação de Cadeias Produtivas, Curose Ementas.	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação de presença, mapas de frequência, lista de auxílios transporte, lanche, camisas em

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Para alcance da Ação / Meta 1- Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário, o Instituto Bahia Solidária – IBS, visitará os bairros que recepcionarão os cursos e estabelecerá parcerias com associações comunitárias e lideranças locais para divulgação das vagas disponíveis e requisitos necessários para inscrição. Se for necessário será o Instituto fará divulgação do projeto através da internet, rádios, mídias locais, sites, etc.

Ainda tratando do quesito divulgação o Instituto se responsabilizará por toda a divulgação do projeto, inclusive com confecção de banner e placa da parceria a ser firmada com a SETRE.

Em seguida prosseguirá com a realização de encontros para apresentação do projeto e esclarecimentos de dúvidas que possam surgir, neste mesmo momento será feito a recepção da documentação dos interessados em participar dos cursos e que atendam ao perfil do projeto.

Serão inscritos candidatos em número superior ao número de vagas de cursos em vista a formação de cadastro reserva para eventuais substituições. Se tratando do atendimento ao percentual de 10% de matrícula de pessoas com deficiência o instituto irá buscar instituições / associações que trabalham com o público mencionado com o objetivo de possibilitar o acesso desses aos cursos de qualificação.

Para efetivação das matrículas serão apresentadas cópias dos documentos pessoais (RG/CPF ou CNH), comprovante de escolaridade, comprovante de residência e ficha de inscrição assinada pelo interessado. Para aqueles interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá ser registrada na ficha de inscrição.

A OSC só poderá matricular um educando por termo celebrado (um CPF por termo), sendo que não preenchendo as vagas com esse requisito, solicitaremos posicionamento da SETRE.

A OSC recolherá as cópias das documentações de cada inscrito, será responsável pelo acompanhamento das inscrições assim como da realização da pesquisa de satisfação. Será de responsabilidade da OSC o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/> até o término da execução da turma.

No que se refere a Ação / Meta 2 - Realização de Qualificação, as ementas e conteúdo programático atenderão ao especificado no Termo de Referência que integrou o Edital. Neste sentido, a metodologia pedagógica a ser adotada será participativa e dinâmica, ao considerar as características culturais e sociais dos indivíduos e consequentemente as comunidades que estão inseridos.

Os conteúdos serão trabalhados de maneira teórica e prática considerando as experiências dos próprios alunos, fazendo com que a aprendizagem consiga transformar / desenvolver tanto o indivíduo, como o ambiente a sua volta, fazendo com que o educando se já um agente transformador da realidade local.

As aulas teóricas terão estrutura mínima com computador, projetor ou quadro, flipchart, pincéis e demais materiais pedagógicos necessários; as aulas práticas contarão com os insumos/equipamentos que serão disponibilizados aos alunos por meio de parcerias locais. Para os cursos que demandem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPS's), os mesmos também serão disponibilizados por meio de parcerias. No caso do não estabelecimento das parcerias, os insumos e equipamentos de proteção individual serão garantidos pela OSC.

As turmas serão compostas por 20 alunos, com carga horária total de 120h, sendo 40 horas/aula de conteúdos básicos/social e 80 horas/aula de qualificação profissional, com mínimo de 30% de carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.

As turmas funcionarão preferencialmente nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 5 horas, das 08:00h às 13:00h (05 h/a) e das 13:00h às 18:00h (05 h/a).

Em casos excepcionais poderão existir turmas com execução de aulas no turno noturno, sendo que neste caso a carga horária ser com 4 horas/dia, das 17:00h às 21:00h. Se houver necessidade de realização de aulas aos sábados com a finalidade de reposição de horas ou atividade prática o Instituto irá solicitar autorização antecipadamente a SETRE e só após de aprovado será alterado o cronograma/calendário de aulas.

Para viabilizar a participação dos alunos nos cursos será disponibilizado auxílio-transporte, utilizando como parâmetro o valor da passagem de ônibus coletivo, além do lanche diário, camisas e módulos pertinentes a cada curso, conforme Planilha de Previsão de Receitas e Despesas.

Visando atender a Ação/Meta 3 - Monitoramento e Acompanhamento, o Instituto emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento trimestralmente, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

A Ação / Meta 4 - Pesquisa de satisfação - ao final da execução dos cursos a Instituição aplicará pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes,

além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos. Questionário aplicado a no mínimo 70% do público beneficiário.

A Ação / Meta 5 - Prestação de Contas, será entregue quando apresentado 50% das turmas executadas (Prestação de Contas Parcial) e ao final do projeto com mais 50% de execução. Nesses dois momentos serão apresentados todos os documentos comprobatórios. É importante acrescentar as prestações de contas serão entregues conforme modelos disponibilizados pela SETRE e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

A Ação / Meta 6 - Certificação, consiste na entrega dos certificados ao final da execução das 120 horas de qualificação de cada curso, para aqueles alunos que atingirem 75% de frequência. O certificado terá o valor de comprovação do resultado do processo de aprendizagem e obtenção/aperfeiçoamento de habilidades práticas profissionais obtidas ao longo do curso.

Serão confeccionadas listas de entrega de certificados devidamente assinadas pelos alunos.

Segue abaixo quadro com a descrição dos cursos a serem ofertados:

Território Município	Cursos	Nº deTurmas	Beneficiário /Turma	CargaHorária
Território de Metropolitano de Salvador Metropolitano de sssSalvador -Ba	Corte e Costura	8	160	120h/a
	Costura em Lingerie e Moda da Praia	1	20	120h/a
	Costura Industrial	1	20	120h/a
	Cozinheiro Auxiliar	2	40	120h/a
	Cozinheiro Industrial	1	20	120h/a
	Cuidado (a) de Idosos e Coach	4	80	120h/a
	Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo	1	20	120h/a
	Culturas Digitais e Mobilização de Redes Sociais	1	20	120h/a
	Dedetizador	1	20	120h/a
	Desenhista Técnico - Cadista	1	20	120h/a
	Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	1	20	120h/a
	Design Gráfico	1	20	120h/a
	Doces e Salgados	4	80	120h/a
	Drenagem Linfática e Massagista	1	20	120h/a
	Eletricista de Instalações e Manutenção Prediais com NR-10	5	100	120h/a
	Eletricista de Instalações Industriais com NR-10	2	40	120h/a
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica	1	20	120h/a
	Eletricista de Rede de Distribuição com NR-10	1	20	120h/a
	Encanador(a)	3	60	120h/a

Abaixo segue ementas dos cursos a serem realizados:

EMENTAS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL (CONTEÚDOS BÁSICOS)

COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTO

Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; compreensão dos conceitos e representação de fração; operações com fração; aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; análise e aplicação das unidades de medidas.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade. Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO

Percepção, empatia e comunicação; marketing pessoal; abordagens da gestão de pessoas; inteligência emocional; ética nas relações interpessoais; como lidar com conflitos no ambiente de trabalho.

ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

LETRAMENTO DIGITAL (PROGRAMA CAMINHO DIGITAL)

Trabalho com computadores - O que é um computador? Partes do computador; Tipos de computadores pessoais; O que é um sistema operacional?; Navegar no seu sistema operacional; Trabalhe com arquivos e pastas; Compreender o clique certo; Trabalho com janelas; Personalize sua área de trabalho; Use Cortana com Windows 10; Use recursos de acessibilidade no Windows 10; O que é um aplicativo; Escolha o aplicativo certo; Trabalhando com aplicativos no Windows 10; Conectar um dispositivo de armazenamento portátil no Windows 10; Conectar um dispositivo Bluetooth no Windows 10. Acesse informações online - O que é a internet?; Conecte-se à internet; Conecte-se ao wi-fi; Rede mundial de computadores; Dicas de compras online; Navegue pela web; Pesquisar na internet; Mecanismo de busca; Avaliar mídia; Avaliar informações online. Comunique-se online - Introdução aos e-mails; Cadastre-se para e-mail; Criar AD e enviar e-mail; Conheça o Outlook; Leia e responda ao e-mail; Introdução à vídeo chamada de voz; Entrar e sair; Adicionar contatos; Configurar áudio-vídeo; Noções básicas de bate-papo; Faça uma ligação. Participe online com segurança e responsabilidade - Proteja-se contra o phishing; Comunique-se com segurança; Senha forte; Seja inteligente ao compartilhar itens online; Gerencie suas pegadas digitais; Use informações de forma responsável; Interaja com respeito. Crie conteúdo digital - Introdução Microsoft Office 1; Introdução Microsoft Office 2; O que é Word; Criar um documento; Office online; Imprimir um documento; Editar, adicionar e formatar texto; Salvar um documento; Verificar ortografia, gramática e clareza; Adicionar e formatar listas; Localizar e substituir palavras ou frases; Adicionar formas prontas 1 (tutorial feito no Power Point); Adicionar formas prontas 2 (tutorial feito no Power Point); Criar Word Art e SmartArt; Inserir imagens; Inserir uma tabela; Inserir ou remover números de página; Aplicar temas; Faça as coisas rapidamente com o Diga-me; Office em seus dispositivos móveis; Inserir equações; Converter ou salvar em PDF; Editar PDF. Colaborar e gerenciar conteúdo digitalmente - Por que usar o OneDrive?; Entrar ou criar uma conta; Começando com o OneDrive; Gerenciar arquivos no OneDrive; Configure o OneDrive no seu telefone ou tablete; Use o aplicativo móvel OneDrive; Carregar arquivos e pastas; Criar arquivos e pastas; Restaurar arquivos excluídos; Compartilhar um documento; Compartilhar arquivos e pastas; Coautoria no Word; Adicionar e responder comentários; Controlar alterações e mostrar edições; Aceitar ou recusar alterações; Calendário do Outlook; Criar compromissos e reuniões; Pesquisa instantânea; Categoria de cores e lembretes do calendário; Adicionar um contato; Criar grupos de contatos; Criar tarefas e tarefas pendentes.

EMENTAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO: CORTE E COSTURA

Elaboração de projetos e modelagem de confecções de roupas sob encomenda. Confecção de peças- piloto. Preparação de peças e costura de roupas em tecidos, couros e peles. Preparação de produtos para armazenagem e expedição, incluindo atividades de passadoria, embalagem e controle de estoques. Estudo de todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição.

CURSO: COSTURA EM LINGERIE E MODA PRAIA

Capacitar o profissional para modelar, cortar e montar peças de lingerie e moda praia, por meio de técnicas de modelagem plana e de costura, com foco nas demandas e tendências do mercado e necessidades do cliente.

CURSO: COSTURA INDUSTRIAL

Organizar o local de trabalho, preparar máquinas e amostras de costura, ensinar operar máquinas e amostras de costura. Demonstração de como operar máquinas de costuras na montagem em série de peças do vestuário. Estudo de normas técnicas de qualidade, meio ambiente e saúde.

CURSO: COZINHEIRO AUXILIAR

Capacitar o educando para desenvolver habilidades que possibilitam a correta manipulação e preparo de pratos básicos, utilizando técnicas específicas de legumaria, açougue e cozinha quente. São abordados também conceitos e boas práticas de logísticas, higiene e manipulação de alimentos, auxiliando na operação de empreendimentos de alimentação.

CURSO: COZINHEIRO INDUSTRIAL

Qualificar o educando para trabalhar no setor destinado à cozinha industrial, desenvolvendo as habilidades necessárias à utilização e criação de receitas como ferramenta para suas atividades profissionais. Capacitar os profissionais para realizarem o pré-preparo e o preparo de alimentos cárneos, entradas, acompanhamentos, guarnições, molhos e sobremesas, de acordo com as técnicas básicas de cozinha e manipulação higiênica dos alimentos em conformidade com as normas de qualidade, segurança dos alimentos em conformidade com as normas de qualidade, segurança dos alimentos, saúde, higiene, segurança de trabalho e meio ambiente.

CURSO: CUIDADOR DE IDOSO E COACH

Técnicas para cuidador de idosos; Principais doenças da terceira idade; Como ser um cuidador de idosos; Como lidar com emergências; Cinesioterapia e biomecânica; Aspectos psicológicos e como lidar com idosos; Educação comportamental. Profissionais para auxiliar idosos que apresentam limitações para realizar as atividades e tarefas da vida quotidiana, fazendo elo entre o idoso, a família e serviços de saúde ou da comunidade, observando possíveis alterações no estado geral e promovendo atividades de entretenimento, visando melhor qualidade de vida.

CURSO: ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

Estudo do conceito de empreendedorismo - processos e ferramentas para a gestão de um empreendimento. Relevância do empreendedorismo para o desenvolvimento socioeconômico local, regional e territorial e como implementação de ações transformadoras da realidade social dos sujeitos de forma individual e coletiva. Compreensões acerca do Cooperativismo e do Associativismo como iniciativas empreendedoras, estímulo à criatividade, à aprendizagem e à inovação para o mundo do trabalho. Empreendedorismo individual e coletivo como possibilidade de desenvolvimento de tecnologias sociais, visando o exercício da cidadania plena vinculada ao desenvolvimento socioeconômico e cultural. Estudo de gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos em empresas industriais, comerciais, agrícolas, públicas, de educação e de serviços, incluindo-se as do setor bancário. Conhecimento de como gerenciar recursos humanos, administrar recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência.

Demonstração de como planejar, dirigir e controlar os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.

CURSO: CULTURAS DIGITAIS E MOBILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

Estudo sobre cultura digital, surgimento da internet e das primeiras redes sociais; Discussão sobre a existência de lixo tecnológico e procedimentos ambientalmente corretos. Utilização de ferramentas de editoração de texto, de planilhas eletrônicas, de imagens e de áudio. Desenvolvimento de procedimentos de comunicação e mobilização em redes sociais em benefício da arte e da cultura local. Leads. Estudo de mercado e público alvo. Espaço de divulgação. Estratégias de atração. Como atuar para a conversão. SearchEngineOptimization –SEO. Mídias Sociais Atualizadas. Sequência estruturada de e-mails. Poder do E-mail Marketing. Utilização de hashtags de forma efetiva. Incentivo a compartilhamento. Participação em fóruns. Atração do público alvo em canais de Youtube. Criação de vínculos com listas. Impacto da mobilidade; Dinâmica das redes sociais; Novos insights do cenário digital; Inserção das marcas nas redes sociais; A era do relacionamento.

CURSO: DEDETIZADOR

Orientação e Técnicas para aplicação de Inseticida, Dedetizador, Descupinizador, Desinfetador, Desratizador. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: DESENHISTA TÉCNICO (A) (CADISTA)

Elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico. Aproveitamento do programa Autocad para desenvolver projetos de edificações em duas dimensões (2D).

CURSO: DESENVOLVEDOR DE JOGOS ELETRÔNICOS

Desenvolvimento e realização de manutenção de jogos eletrônicos, codificando programas e modelando banco de dados, segundo procedimentos técnicos de qualidade, normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual. Orientação sobre consultas, segundo as especificações do projeto e documentação de todas as etapas do processo. Conhecimento e desenvolvimento direcionado para construção de roteiro orientado, game design e gerenciamento de projetos em metodologia scrum. Estudo de noções básicas de design. Orientação e treinamento de registro de conteúdo digital em Copyleft, software de ilustração e animação (photoshop, illustrator, aftereffects).

CURSO: DESIGN GRÁFICO

História e Teorias do Design; Estudo das relações entre design, sociedade e cultura; Estudos da percepção, da estética, da comunicação e da semiótica; Linguagem e representação visual; Metodologia de projeto; Estudos em ergonomia aplicada ao design gráfico; Materiais e processos gráficos; Tipografia; Ética e Legislação; Fundamentos da Computação Gráfica; Design editorial; Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais; Sistema de identidade visual.

CURSO: DOCES E SALGADOS

Orientação de como confeccionar e confeitaria doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: DRENAGEM LINFÁTICA E MASSAGISTA

Aplicação de procedimentos estéticos e terapêuticos manipulativos, energéticos, vibracionais e não farmacêuticos. O emprego da massagem: Indicações, Contra-Indicações, Prescrição, Dosagem, Tipos de movimentos (deslizamento, amassamento, fricção, percussão e estiramento), emprego dos diferentes tipos de movimentos. Conhecimento das técnicas de massagem: bases técnicas da massagem, equipamentos, correta posição do paciente e massoterapeuta. Conhecimento de aplicação das massagens: Shantala, Shiatsu, Do-in, Voita, Hoffa e modeladora. Análise das disfunções fisiológicas, sistêmicas, energéticas, vibracionais e inestéticas dos pacientes/clientes. Abordagem em reabilitação de edemas nos principais tipos de cirurgias plásticas e em gestantes. Elaboração de recomendações a pacientes/clientes sobre prática de exercícios, uso de essências florais e fitoterápicos, com o objetivo de diminuir dores, reconduzir ao equilíbrio energético, fisiológico e psico-orgânico, bem como cosméticos, cosmeceúticos e óleos essenciais visando a sua saúde e bem-estar.

CURSO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS COM NR10

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, conforme prescrições da NR10.

CURSO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS COM NR10

Estudo de conceitos básicos de eletricidade e geração de energia elétrica. Introdução à segurança com eletricidade. Estudo das normas técnicas brasileiras sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade. Demonstração de uso e análise da importância dos equipamentos de proteção coletiva e individual, conforme prescrições da NR10.

CURSO: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA

Elaboração de planejamentos de serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica. Demonstração de como realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Orientação sobre como instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaboração de documentação técnica em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM NR10

Conhecimento de formação básica de eletricidade na modalidade de aprendizagem industrial. Estudo dos riscos profissionais decorrentes do trabalho com eletricidade. Orientação de como combater incêndios e prestar primeiros socorros em casos de acidente, conforme prescrições da NR 10. Identificação dos componentes de uma rede primária de distribuição. Realização de montagens e manutenção em redes primárias. Estudo sobre montagem de redes secundárias até 15 KV.

CURSO: ENCANADOR

Conhecimento das etapas da captação ao tratamento da água. Identificação dos sistemas de distribuição e abastecimento de água. Aplicação das grandezas hidráulicas para compreensão dos procedimentos adotados nas instalações. Identificação do encaminhamento das águas residuais até seu tratamento. Definição dos diâmetros mínimos das tubulações e conexões das instalações. Estudo sobre o funcionamento do sistema de drenagem pluvial. Identificação das ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's. Elaboração de orçamento discriminando os materiais utilizados. Estudo sobre operacionalização de projetos de instalações de tubulações, definição de traçados e dimensionamento de tubulações. Especificação, quantificação e inspeção de materiais. Organização e preparo de locais para instalações, realização de pré-montagem e instalação de tubulações. Realização de testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Demonstração de como proteger instalações e como fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	800 matrículas realizadas	Divulgação no município de Salvador	Materiais de divulgações	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto; Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de alunos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado; cadastro reserva para eventuais substituições.
			Fichas de inscrições	
Ação 2: Promover qualificação social e profissional	40 turmas implementadas no município de Salvador	Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos) e distribuição de camisas para todos os alunos	Contratos, notas fiscais ou recibos, pagamentos realizados etc	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de alunos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).
		Entrega de lanches aos alunos		
		Contratação de equipe técnica		
		Aquisição de material de consumo, expediente etc		
		Contratação de transporte para os alunos etc		
Ação 3: Monitoramento e acompanhamento	Relatório de monitoramento e acompanhamento	Dados e informações que demonstrem a execução física	Registros audiovisuais (fotografias, vídeos etc).	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação de beneficiários	800 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos; Questionário aplicado a no mínimo 70% do público beneficiário.
Ação 5: Prestação de contas	Prestação de contas parcial e Prestação de Contas Final	Relatório de Prestação	Entrega das prestações de contas	Relatório de execução do período, contendo documentação comprobatória.
Ação 6: Certificação	800 pessoas certificadas	Certificação de 800 alunos referente as 40 turmas	Evento de certificação	Certificação de no mínimo 90% de jovens qualificados (levando em consideração que uma porcentagem pode desistir do curso no seu andamento).

H. EQUIPE DE TRABALHO

ITEM: DESPESAS DE PESSOAL - QUALIFICA BAHIA							
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total Geral
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração no Período (A)	

1	Coordenador(a) Geral	1	PJ	40 H	R\$ 3.500,00	42.000,00	42.000,00
2	Coordenador(a) Pedagógico (a)	1	PJ	40 H	R\$ 3.300,00	39.600,00	39.600,00
3	Assistente Administrativo(a)	1	PJ	40 H	R\$ 1.500,00	18.000,00	18.000,00
4	Agente Mobilizador	1	PJ	40 H	R\$ 1.200,00	14.400,00	14.400,00
5	Instrutores(as) QS	40	PJ / Prestação de Serviços Pessoa Física	25H	R\$ 1.300,00	52.000,00	52.000,00
6	Instrutores(as) QP	40	PJ / Prestação de Serviços Pessoa Física	25H	R\$ 3.200,00	128.000,00	128.000,00
TOTAL		46			14.000,00	294.000,00	294.000,00

Nº 1: 40 instrutores QS (Qualificação Social) x 40 horas x R\$ 32,50 = R\$ 52.000,00
Nº 2: 40 instrutores QP (Qualificação Profissional) x 80 horas x R\$ 40,00 = R\$ 128.000,00
Nº 3: 01 Coordenador Geral R\$ 3.500,00 x 12 meses = R\$ 42.000,00/ano
Nº 4: 01 Coordenador Pedagógico R\$ 3.300,00 x 12 meses = R\$ 39.600,00/ano
Nº 5: 01 Agente Mobilizador R\$ 1.200,00 x 12 meses = R\$ 14.400,00/ano
Nº 6: 01 Assistente administrativo R\$ 1.500,00 x 12 meses = R\$ 18.000,00/ano

Segue a métrica das despesas com Recursos Humanos/Equipe:
Serão contratados 40 INSTRUTORES para ministrarem cursos de capacitação social (40h) e 40 INSTRUTORES para os cursos de qualificação profissional (80h), totalizando assim uma carga horária de 120 horas por curso. Não necessariamente serão 40 pessoas, até porque um instrutor poderá dar mais de um curso, assim como o instrutor de Qualificação Social também poderá ser o mesmo de Qualificação Profissional, se tiver formação pertinente. A métrica desse item será: 4.800 horas/aula x R\$ 40,00 (valor da hora/aula) = R\$ 180.000,00. Total geral com instrutores QS e QP será de R\$ 148.800,00 por ano.

- Será contratado 01 COORDENADOR GERAL ao custo mensal de R\$ 3.500,00 para coordenar todas as ações administrativas do projeto. Total geral com 01 Coordenador Geral será de R\$ 42.000,00 por ano.
- Será contratado 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO ao custo mensal de R\$ 3.300,00 para coordenar as ações pedagógicas do projeto. Total geral com 01 Coordenador Pedagógico será de R\$ 39.600,00 por ano.
- Será contratado 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ao custo mensal de R\$ 1.500,00 para auxiliar nas ações da coordenação geral do projeto. Total geral com 01 Assistente de Administrativo será de R\$ 18.000,00 por ano.
- Será contratado 01 AGENTE MOBILIZADOR ao custo mensal de R\$ 1.200,00 cada, para atividades de mobilização nos bairros e comunidades onde ocorrerão os cursos. Total geral com 01 Agente Mobilizador será de R\$ 14.400,00 por ano.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Previsão de Receitas e Despesas Qualifica Bahia Lote 12 Edital 007/2023									
1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.1	Receitas								
1.1.1	Repasse do Termo de Colaboração	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (devoluções/tesouros devolvidas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Entrada de Recursos)	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00
2.	Despesas de Custeio								
2.1	Despesas com Recursos Humanos								
2.1.1	Remunerações								
2.1.1.1	Folha de Pagamento	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
2.1.1.2	Instrutores	0,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00

	Subtotal (Remuneração da Equipe)	9.500,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	9.500,00	32.000,00	32.000,00
2.1.2	Encargos Sociais								
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	9.500,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	9.500,00	32.000,00	32.000,00
2.2	Custos Diretos								
2.2.1	Auxílio Transporte	0,00	24.960,00	24.960,00	24.960,00	24.960,00	0,00	24.960,00	24.960,00
2.2.2	Lanches	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00
2.2.3	Fardamento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
2.2.4	Material Didático (lápis, caneta, borracha, módulo)	14.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.960,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)	39.960,00	48.960,00	48.960,00	48.960,00	48.960,00	39.960,00	48.960,00	48.960,00
2.3	Custos Indiretos								
2.3.1	Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Evento de certificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Material gráfico (material de divulgação e impressão de certificados)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
2.3.5	Assessoria Contábil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.3.6	Despesas de Viagem (Diárias)	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
2.3.7	Locação de Veículos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.3.8	Combustível	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.3.9	Aluguel de imóvel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.3.10	Motorista	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	28.900,00	22.900,00	22.900,00	22.900,00	22.900,00	28.900,00	22.900,00	22.900,00
2.4	Tributos								
2.4.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Alvará de Funcionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Saídas	78.360,00	103.860,00	103.860,00	103.860,00	103.860,00	78.360,00	103.860,00	103.860,00
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)								

Segue a métrica das demais despesas:

2.2 CUSTOS DIRETOS

- Item 2.2.1 – Será ofertado o auxílio-transporte aos alunos, totalizando R\$ 199.680,00 no período de execução do projeto (R\$ 5,20 valor da passagem x 2 passagens por dia R\$ 10,40 x 800 alunos x 24 dias (carga horária de 5 horas/dia) = R\$ 199.680,00.
- Item 2.2.2 – Será ofertado lanche diário ao custo unitário de R\$ 10,00 por aluno, conforme a seguir: R\$ 10,00 x 20 alunos por turma = R\$ 200,00/dia x 24 dias de curso = R\$ 4.800,00/por turma x 40 turmas = R\$ 192.000,00.
- Item 2.2.3 – Serão ofertadas 02 camisetas ao custo unitário de R\$ 31,25 cada, para os 800 alunos do projeto, totalizando R\$ 50.000,00.
- Item 2.2.4 – Serão ofertados kits didáticos (caneta, lápis, borracha, módulos) ao custo unitário de R\$ 37,40 cada, para os 800 alunos do projeto, totalizando R\$ 29.920,00.

2.3 CUSTOS INDIRETOS

- Item 2.3.4 - Foi reservado recurso para confecção de material gráfico de divulgação e impressão de certificados, no valor de R\$ 12.000,00.
- Item 2.4.5 – Será necessário contratação de serviços de assessoria contábil e preparo das prestações de contas do projeto, totalizando R\$ 12.000,00 no período de execução do projeto, incluindo as prestações de contas parciais e a prestação de contas final (12 meses).
- Item 2.4.6 – Para acompanhamento e acompanhamento da execução do projeto será necessário a recurso destinado a diárias, no valor de R\$ 52.800,00.
- Item 2.4.7 - Serão locados veículos de pequeno porte, ao custo mensal de R\$ 10.000,00, para atender as demandas da equipe administrativa do projeto (Coordenador Geral, Pedagógico, Assistente Administrativo e Mobilizador Social) nos deslocamentos para captação de instrutores, traslado entre os locais das aulas, ações de mobilização reuniões com parceiros, totalizando R\$ 120.000,00 (12 meses).
- Item 2.4.8 - Foi reservado recurso para aquisição de combustível para realização de deslocamentos durante todo o projeto, totalizando R\$ 48.000,00.
- Item 2.4.9 – Será necessário a locação de um imóvel administrativo para atender as demandas do projeto, equipe de coordenação etc, totalizando R\$ 24.000,00 (12 meses).
- Item 2.4.10 - Será contratado 01 MOTORISTA ao custo mensal de R\$ 1.500,00 para transporte e mobilização da equipe administrativa. Total geral com 01 Motorista será de R\$ 18.000,00 por ano.
- Importante registrar que na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justificado a dificuldade. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais).

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Parcela Mês 01	2º Parcela Mês 07
2024	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /2024		SIMONE SANTOS SOUZA DE ALMEIDA			
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, _/_/2024.		
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		



Documento assinado eletronicamente por **Simone Santos Souza De Almeida**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 08/07/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 08/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093265990** e o código CRC **7D78DC92**.

POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAJ BM	DAVI NASCIMENTO BRANDÃO	30.375.960-1	PRESIDENTE
MAJ BM	ERIC DE CERQUEIRA MIRANDA	30.508.077-3	MEMBRO
TEN BM	RICARDO GEORGE REIS MENEZES	30.388.290-9	MEMBRO
TEN BM	LILIAN ALMEIDA BARROS DA SILVA	30.310.624-8	MEMBRO
CB BM	FABIANO SOUZA SILVA	30.506.950-7	MEMBRO
SD BM	CARLOS BISPO DA SILVA NETO	92.069.179	MEMBRO

Art. 2º Caberá a supramencionada Comissão, realizar a apuração de conduta infrativa praticada por licitantes ou contratados no âmbito do CBMBA por meio de Processo Administrativo Sancionatório, seja por processo sancionatório simplificado ou por processo de responsabilização. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217 CG-CBMBA/2024. Quartel do Comando-Geral, em 8 de julho de 2024. ADSON MARCHESINI - CEL BM - Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002523-02. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC. Do Objeto: execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no Território de Identidade Portal do Sertão nos municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Feira de Santana, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos e Teodoro Sampaio, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.161.600,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362/0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência nº 7612-0, Conta Corrente nº 1816-3, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Conceição Borges Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002518-37. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Bahia Solidária - IBS. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino, de Qualificação Social e Profissional de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador BA no(s) município(s) de Salvador, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362/0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil - Agência nº. 0730, Conta Corrente nº. 00000060685, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Simone Santos Souza de Almeida - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

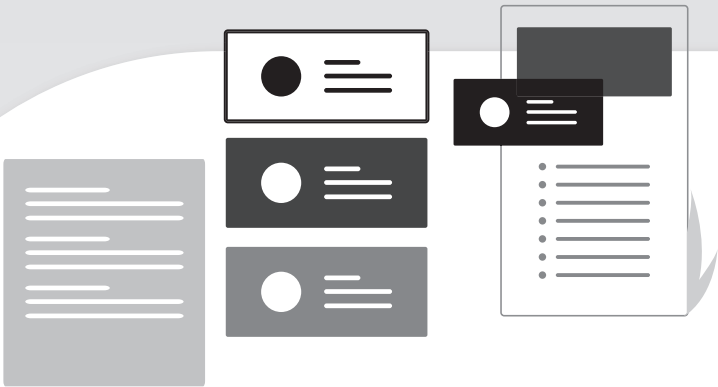
Portaria Nº 00814364 de 08 de Julho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, resolve designar DIOGO RIOS AMARAL, matrícula nº 92005942, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 01 de Agosto de 2024 a 15 de Agosto de 2024, substituir VICENTE JOSE DE LIMA NETO, matrícula nº 92005593, no cargo Diretor Geral, do(a) DIRETORIA GERAL.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2850/2865

Municípios (Publica Bahia)

71 3343-2833

www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

